



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.320 , DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre aporte de capital à Companhia Rondoniense de Gás S.A. - RONGÁS e abre Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Desenvolvimento e Infraestrutura - SEDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte de capital nos moldes do artigo 26, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Companhia Rondoniense de Gás S.A. - RONGÁS, e abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em favor da unidade orçamentária: Superintendência Estadual de Desenvolvimento e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2018, 130º da República.



DANIEL PEREIRA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			128.160,00
11.006.04.122.1015.2820	MANTER O FUNCIONAMENTO DA RONGÁS	4590	0100	128.160,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			41.840,00
		3390	0100	16.840,00
13.001.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	25.000,00
			TOTAL	RS 170.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			170.000,00
11.006.04.845.1015.0259	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	4590	0100	170.000,00
			TOTAL	RS 170.000,00

h